



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO X

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, Instituição de Ensino Superior, sob forma de Autarquia Federal criada pela Lei nº. 11.151, de 29 de julho de 2005, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro - Cruz das Almas - Bahia, inscrita no CNPJ 07.777.800/0001-62, doravante denominada **UFRB**, sendo neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG **XXXXXXXXXX** e do CPF **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, nº. **XXXX**, bairro - cidade – estado, CEP **XXXXXXXXXX** e a **Empresa/Instituição** sediado(a) no(a) endereço, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX** doravante denominada **XXXXXX**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Estado Civil, Profissão, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XX**, Cidade, Estado, CEP **XXXXXXXXXX**, portador do RG **XXXXXXXXXX** SSP-BA e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem estes celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/1993, bem como em atendimento ao disposto na legislação específica de estágio: Lei 11.788/2008 e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio mútuo de complementação educacional entre a **UFRB** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nestas Instituições. Poderão ser obrigatórios ou não, conforme as diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino - Aprendizagem.

§ 1º. As Instituições de Ensino (**UFRB** ou **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**) nos termos da legislação em vigor, dentro de sua capacidade e necessidade, concederá Estágios a Estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva, nos cursos mantidos pelo Concedente (**UFRB** ou **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**).

§ 2º. O estágio, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante,



---

somente poderão ser equiparadas ao estágio se previsto no projeto pedagógico do curso.

§ 3º. Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela **UFRB** ou pelo **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO DE COMPROMISSO**

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL** entre a **UFRB**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** e o **ESTAGIÁRIO**.

Do termo de compromisso constará:

- a) identificação do estagiário, do curso e seu nível (fundamental, médio, superior);
- b) qualificação e assinatura dos subscreventes;
- c) as condições do estágio;
- d) indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;
- e) menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- f) valor da bolsa mensal, se houver;
- g) carga horária semanal compatível com o horário escolar;
- h) duração do estágio, que será de no máximo quatro semestres letivos obedecido o período mínimo de um semestre;
- i) obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;
- j) assinaturas do estagiário e responsáveis da **UFRB** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**;
- k) condições de desligamento do estagiário;
- l) menção do contrato ou convênio a que se vincula.
- m) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.
- n) termo de compromisso de que trata o art. 3º da Lei nº 11.788/08, com validade de 1 (um) semestre ou 6 (seis) meses, devendo, conforme o caso, ser renovados a cada semestre, sendo obrigatório, para tanto, a apresentação pelo estagiário do comprovante de matrícula para o próximo período letivo com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do semestre em vigor.
- o) o descumprimento da presente cláusula caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte **CONCEDENTE** do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **I – OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**



- a) Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** e o educando, zelando por seu cumprimento;
- b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de Conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso;
- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- h) Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte **CONCEDENTE** do estágio.

## II – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte **CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- g) Comunicar à parte **CONCEDENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No caso de estágio obrigatório, a contratação de seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ESTÁGIO

O Plano de Estágio, elaborado em comum acordo com o Estagiário, a **UFRB** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.



§ 1º. A **CONCEDENTE**, para bem atender à finalidade do presente Convênio, obriga-se a propiciar ao aluno estagiário todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio.

§ 2º. Caberá ao Centro de Ensino responsável pelo curso do estudante avaliar se o plano de estágio e o Termo de Compromisso estão compatíveis com o plano do curso e com o regular desenvolvimento das atividades acadêmicas.

§ 3º. Nos casos de estágios curriculares caberá ao coordenador do colegiado do curso no qual o aluno está matriculado atestar a compatibilidade da formação do estudante com o estágio oferecido no plano de estágio.

§ 4º. Nos casos de estágios curriculares, o estágio será cancelado também se o(a) estagiário(a) obtiver assiduidade mensal inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECRUTAMENTO DE ALUNOS E DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Ocorrendo vagas para estágio, a **CONCEDENTE** solicitará formalmente à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** o encaminhamento de candidatos a serem submetidos à processo seletivo, em número correspondente a até 02 (duas) vezes o número de vagas. Considerando esse critério, o número de candidatos recrutados será o mesmo em cada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** conveniada com a **CONCEDENTE**.

§ 1º. Cada candidato encaminhado deverá apresentar à **CONCEDENTE**, declaração formal específica, atestando a respectiva matrícula, horário de aula e frequência, bem como histórico escolar atualizado, ambos emitidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

§ 2º. O processo seletivo a que serão submetidos os candidatos recrutados será realizado pela **CONCEDENTE**, segundo critérios que estabeleça o objetivo de melhor atender aos seus requisitos e aos seus interesses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA JORNADA DE ESTÁGIO**

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a **UFRB** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do Termo de Compromisso ser compatível com as atividades escolares atendendo o previsto de horas na grade curricular da **UFRB**.

A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

§ 2º. Se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.



§ 2º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFRB** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

A duração de estágio será de no mínimo 01 (um) semestre e o período máximo não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA DO ESTÁGIO**

- a) A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.
- b) Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.
- c) O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte **CONCEDENTE**, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º da Lei nº 11.788/08 e por menção de aprovação final.
- d) A realização de estágios, nos termos da Lei nº 11.788/08, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.
- e) Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte **CONCEDENTE** do estágio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONCESSÃO DE BOLSA**

O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, conforme art. 12. da Lei nº 11788/08.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor da bolsa a ser pago ao estagiário e a concessão do auxílio-transporte serão definidos no Termo de Compromisso de Estágio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO**

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO**

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio obrigatório:

- a) Automaticamente, ao término de estágio;



- b) A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
- c) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na **UFRB**, ou na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X**;
- d) A pedido do estagiário;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela interrupção do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** a que pertença o estagiário;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO**

Uma vez atendidas às condições específicas de realização e avaliação de desempenho do estágio, a **CONCEDENTE** encaminhará à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO X** o certificado de estágio, juntamente com os relatórios bimestrais e final, apresentados pelo estagiário e avaliados pelo supervisor do estágio.

**PARAGRAFO UNICO:** Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/08 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte **CONCEDENTE** do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata esta Cláusula ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo administrativo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, quaisquer das partícipes, quando bem lhe convier e ao seu livre critério, poderão dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições poderá a partícipe prejudicada dar por findo o presente convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelos



prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente demonstrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **UFRB**, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio de Estágio no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, as partes elegem o Foro da Justiça Federal de Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Cruz das Almas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Reitor – UFRB

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Instituição de Ensino X

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF